

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA RELATIVO AO ANO FINDO EM 31.12.2010

0. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no artº. 62-A do Dec.-Lei nº. 487/99, de 16 de Novembro vimos apresentar o nosso relatório de transparência relativo ao exercício de 2010.

1. ESTRUTURA JURÍDICA E PROPRIEDADE

MARIQUITO, CORREIA & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS é uma sociedade civil com personalidade jurídica, sob a forma comercial por quotas, constituída em 11 de Janeiro de 1983.

O capital da sociedade é de 51.500,00 euros e está assim distribuído:

	%	
António Francisco Escarameia Mariquito – ROC nº.150	48,55	€ 25.000,00
José Martins Correia – ROC nº. 203	49,51	€ 25.500,00
Vera Margarida Sebastião Martins – ROC nº. 1306	0,97	€ 500,00
Marília Morgado Constantino Mariquito - Sócio não Revisor	0,97	€ 500,00
	<u>100,00</u>	<u>€ 51.500,00</u>

2. LIGAÇÃO COM UMA REDE

A sociedade não integra nenhuma rede nos termos definidos no artº. 68-A, nº.11, do Dec.-Lei nº. 487/99, de 16 de Novembro. Contudo, faz parte duma associação internacional de empresas independentes de auditoria e consultoria – BKR International. Nos termos dos Estatutos desta associação, os seus membros são independentes em termos de propriedade, não existe partilha de lucros e custos, de metodologias comuns nem procedimentos de controlo de qualidade comuns. Por outro lado, o nome das empresas não inclui o nome da associação. A nível nacional alguns dos sócios da sociedade, quer directa ou indirectamente detêm participação maioritária na sociedade MCC – CONSULTORES DE GESTÃO, LDA., cujo objecto social é “a prestação de serviços de contabilidade e consultoria de gestão de empresas”, cuja gerência é integrada pela sócia não ROC.

3. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da sociedade é exercida por 2 administradores:

António Francisco Escarameia Mariquito - ROC nº. 150
José Martins Correia – ROC nº. 203

Nos termos do contrato da sociedade não existe órgão de fiscalização.

Responsável por operacionalizar e monitorizar os sistemas de controlo de qualidade interno e de independência

- Administração

Regras de assinatura dos documentos no âmbito das funções de interesse público

Os documentos no âmbito das funções de interesse público, são assinados:

a. Por um Administrador (orientador/executor do trabalho)

ou

b. Pelo sócio ROC (não administrador) responsável pela execução do trabalho

4. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO DA QUALIDADE

O sistema interno do controlo de qualidade da sociedade está definido no “Regulamento do Controlo da Qualidade”, cuja elaboração decorreu da adaptação da norma ISQC n.º.1, do IAASB, que foi divulgado internamente por todos os colaboradores. O objectivo nuclear do referido Regulamento é o de estabelecer normas internas de forma a que todos os trabalhos sejam efectuados de acordo com elevados padrões de qualidade, assumindo a administração da sociedade a responsabilidade pelo seu cumprimento e monitorização.

Como elemento fundamental da referida política de qualidade, assume especial relevância a política de recrutamento e formação de pessoal, sendo anualmente elaborado um plano de formação tendo em consideração as categorias profissionais e as necessidades detectadas na avaliação anual dos colaboradores.

Relativamente ao processo de aceitação e continuidade de clientes é efectuada anualmente pelo coordenador responsável do trabalho, uma apreciação, para cada cliente expressa no memorando de conclusões, com vista à continuidade do compromisso. A aceitação de novos clientes é decidida pela administração após análise entre outros factores, da situação económica e financeira e indagação do grau de cumprimento das respectivas obrigações legais.

Relativamente à independência é feita uma análise da eventual existência de incompatibilidade constante da legislação e das ameaças à independência com o objectivo de serem adoptadas as adequadas salvaguardas.

Adicionalmente é obtida declaração escrita anual de todos os colaboradores sobre a existência de conflitos de interesse e sobre o conhecimento das normas profissionais de ética e deontologia profissional, controlo de qualidade e garantia de sigilo profissional. Nas áreas em que não dispõe de competências internas especializadas, a sociedade recorre a consultores externos, nomeadamente na área informática, jurídica e avaliação de imóveis.

Nos termos do Regulamento do Controlo de Qualidade Interno é efectuada para uma amostra de trabalhos de revisão/auditoria em entidades de interesse público, uma verificação, antes da emissão da opinião, por um sócio diferente do sócio responsável, do cumprimento das normas do controlo de qualidade e de que os relatórios a emitir são apropriados às circunstâncias. Com periodicidade anual é efectuada uma acção de monitorização/controlo qualidade sobre uma amostra de diversos trabalhos de revisão/auditoria, na qual são incluídos os trabalhos de entidades com títulos sujeitos a negociação em mercado regulamentado.

A metodologia adoptada consiste fundamentalmente numa abordagem baseada no risco e num aprofundado conhecimento do cliente, das diferentes áreas de risco do negócio e da auditoria.

Na execução do trabalho são utilizadas equipas com conhecimentos e grau de experiência considerados adequados, dispondo de computadores portáteis pessoais dotados de ferramentas informáticas, nomeadamente o WINIDEA e o CASEWARE.

Declaramos que a eficácia do funcionamento do sistema interno de controlo de qualidade é verificada através dos procedimentos antes referidos e formuladas recomendações adequadas às circunstâncias.

O controlo de qualidade efectuado nos termos do artº. 68º dos Estatutos da OROC, ocorreu em 2009 relativamente ao exercício de 2008.

5. POLITICAS E PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

Com vista ao cumprimento da alínea g) do artº. 62-1º., do Dec.-Lei nº. 487/99, de 16 de Novembro, a sociedade declara que:

- As regras de independência profissional são divulgadas por todos os colaboradores da sociedade quando da sua admissão e assegurada a sua actualização permanente.
- Não é permitida aos sócios e colaboradores a detenção de participações em entidades clientes de revisão/auditoria, sendo confirmado o cumprimento desta regra por declaração escrita por cada colaborador.
- A rotação dos sócios responsáveis pela orientação/execução dos trabalhos em entidades de interesse público é efectuada de sete em sete anos, nos termos do artº. 54º. do Estatuto da OROC.
- Nos clientes que sejam entidades de interesse público com conselho fiscal, a sociedade não inicia nem contrata quaisquer prestações de serviços, sem previamente dar conhecimento ao conselho fiscal da análise e natureza dos mesmos com vista ao cumprimento do disposto no artº. 420º., nº. 2.
- Periodicamente é feita uma análise interna à conformidade das práticas de independência acima referidas.

6. POLITICAS E PRÁTICAS ADOPTADAS NA FORMAÇÃO CONTINUA DOS SÓCIOS REVISORES

As necessidades de formação contínua dos sócios revisores são permanentemente avaliadas em função da natureza dos trabalhos de revisão/auditoria em que a sociedade está ou prevê estar envolvida tendo em conta o grau de experiência e conhecimentos de cada revisor. Paralelamente é estabelecida a frequência de acções de formação sobre as alterações de carácter legislativo e normativo nas matérias de interesse para o exercício profissional, com o objectivo de dar cumprimento ao regulamento de formação da OROC.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2010 o valor total das prestações de serviços da SROC e da MCC-Consultores de Gestão, Lda., foi de 1.325.255€, com a seguinte repartição:

• Revisão Legal de Contas	1.055.465€
• Outros serviços de garantia e fiabilidade	64.656€
• Serviços de consultoria fiscal	8.400€
• Outros serviços não relacionados com a revisão ou auditoria	136.942€

8. BASES DE REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios revisores são remunerados através de lucros, tendo em conta a orientação efectiva de trabalhos e a contribuição para o resultado.

Os sócios administradores recebem adicionalmente um ordenado pelo exercício das funções de administração.

O sócio não revisor auferê ordenado mensal.

9. Anexo I – Lista de Entidades de Interesse Público

- Companhia de Seguros Sagres, S.A.
- Drive – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL.
- Teixeira Duarte, S.A.

Linda-a-Pastora, 30 de Março de 2011